

# Boletim Oficial Eletrônico

Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94  
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATO DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular na área de Direito da Gestão Pública, pela prefeitura de Camalaú, em 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° IN00006/2024. DOTAÇÃO: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.02003.04.122.1015.2005-MANTER AS ATIV DA ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.35.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500. VIGÊNCIA: 31/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT N° 00041/2024 – 20.03.2024 – **LEONARDO SOUZA LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-CNPJ 21.610.650/0001-38** - R\$ 60.000,00

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 0006/2024

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI a Inexigibilidade de Licitação n° 0006/2024, do Processo Administrativo n.º 00014/2024, com base no Parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 74, inciso III, Lei Federal n° 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor do futuro contratado, "**LEONARDO SOUZA LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-CNPJ 21.610.650/0001-38**, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular na área de Direito da Gestão Pública, pela prefeitura de Camalaú, em 2024, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, no valor global de **R\$60.000,00**(Sessenta mil reais). Encaminho à Agente de Contratação deste município, para que promova a publicação no PNCP, Boletim Oficial Eletrônico do município e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba(FAMUP) e sua disponibilização no Portal da Transparência do Site Oficial da Prefeitura de Camalaú-PB, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data desta homologação, em observância ao disposto no do art. 72 da Lei n° 14.133/21.

Camalaú - PB, 20 de Março de 2024

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
-Prefeito

### Portaria n° 00072/2024

Designa o Gestor e o Fiscal do **Contrato n.º 000041/2024**, firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "**LEONARDO SOUZA LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA -CNPJ 21.610.650/0001-38** e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,**

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de

contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 622, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 252, de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

### Faz saber que RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato no 000041/2024 – Processo Administrativo no 00014/2024 - firmado entre o A Prefeitura Municipal de Camalaú(PB) e a empresa "**LEONARDO SOUZA LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA-CNPJ 21.610.650/0001-38**".

I – Gestor do Contrato: **Marícia Ralline Couto Mariano**  
Secretária Municipal de Administração

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **Raniere Moraes da Silva**  
Coordenador de Administração  
Mat.:202111

**Art. 2º.** Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual numerando-o com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a

dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar ao “Coordenador de Administração”, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à “Coordenador de Administração”, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela “Coordenador de Administração”, com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o “gestor do contrato”, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e ao “Coordenador de Administração” quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camalaú(PB), em 20 de março de 2024.

**Ubirajara Antonio Pereira Mariano**  
PREFEITO

.....  
**LEI 630/2024.**

**AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a fixar os vencimentos dos servidores do município de Camalaú, em R\$ 1.412,00

(um mil e quatrocentos e doze reais) para o exercício financeiro de 2024.

**Parágrafo Único.** A autorização contida no caput deste artigo visa atender aos servidores efetivos, comissionados, aos contratados por excepcional interesse público e demais prestadores de serviços que têm os seus salários fixados em valor equivalente, ao salário mínimo nacional.

**Art. 2º** Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo para atender ao contido no artigo 1º desta Lei, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual idêntico ao acréscimo ora concedido.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 02 de janeiro do ano em curso.

**Art. 4º** Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de março de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

LEI 631/2024.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedido reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate a Endemias (ACE) que se encontrem em atividade no município de Camalaú/PB.

**Art. 2º** O vencimento base para as categorias, anteriormente especificadas, será de R\$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais), para o cumprimento da carga horária integral de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvada jornada diferenciada instituída por Lei específica.

**Parágrafo Único.** O valor descrito no "caput" visa a adequação, no âmbito municipal, no que preconiza a normativa nacional estabelecida no Art. 9º, § 5º da Lei 11.350/2006, alterado pela Lei de nº 13.708/2018, Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

**Art. 3º** O vencimento inicial dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e de Agentes de Combates a Endemias – ACE, será atualizado anualmente em consonância com o salário mínimo nacional, assegurado as duas categorias dois salários mínimos, conforme determina a legislação vigente.

**Art. 4º** As despesas oriundas da execução desta lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas ou adicionadas se necessário, podendo realizar-se por decreto, conforme previsão legal, pelo ente executivo municipal.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 2º de janeiro de 2024.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de março de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**

LEI 632/2024.

**REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DESTA MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º** Os vencimentos dos servidores do quadro do Magistério, lotados no setor da Educação deste município, serão reajustados consoante ao estabelecido na Lei Federal 11.738/2008, fixados em relação a carga horária de no mínimo 30 (trinta) horas semanais.

**§ 1º** O reajuste concedido no caput deste artigo será da ordem de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois) por cento sobre os atuais vencimentos, tomando-se como parâmetro o atual valor de vencimento de cada Simbologia.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ**

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telef: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.512.434/0001-53  
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

QUE AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em Sessão realizada às 10:00h do dia 22 de Fevereiro de 2024, fundamentada nos termos do Artigo 14, I, do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalaú, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ, opinou **unanimente** pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do PROJETO DE LEI Nº 001/2023, portanto, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Sala das Comissões em 22 de Fevereiro de 2024. **AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora - Presidente; ALÍSIO LUCAS JÚNIOR, Vereador - Relator; KARINA EMANOELLE ALVES INÓ, Vereadora - Membro.** Em seguida o Senhor Presidente passou para o Primeiro Secretário **ALÍSIO LUCAS JÚNIOR**, para fazer a leitura do **PARECER Nº 001/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 001/2024, AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATORA: AUDENICE CHAVES SOUSA. 1. HISTÓRICO: 1.1** Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 001/2024, de Origem do Poder Executivo Municipal. **CONSIDERANDO QUE: 1.2** A proposição referente ao QUE AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **1.3** Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; **2. ANÁLISE: 2.1** O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme Mensagem enviada a esta Casa Legislativa, solicita a aprovação do PROJETO DE LEI Nº 001/2024, AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **2.2** Consta-se que a medida é de natureza e de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em obediência as regras da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes, estando ainda de acordo com os princípios norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes e o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. **2.3** É o Parecer que submeto aos demais Membros desta Comissão, e recomendo que votem favoravelmente. **2.4** Em face do exposto considero o Projeto Constitucional, Juridicamente legal e Tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. **VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO.** Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalaú, 22 de Fevereiro de 2024. **AUDENICE CHAVES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ**

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telef: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.512.434/0001-53  
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

**SOUSA, Vereadora / Relatora. PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 001/2024, QUE AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, em Sessão realizada em 22 de Fevereiro de 2024, às 11:00 horas, fundamentada nos termos do Artigo 14, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalaú, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ, opinou **unanimente** pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do PROJETO DE LEI Nº 001/2024, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Sala das Comissões em 22 de Fevereiro de 2024. **ANTÔNIO DE FREITAS FILHO, Vereador - Presidente; AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora - Relatora; JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, Vereador - Membro.** Em seguida o Senhor Presidente passou para o Primeiro Secretário **ALÍSIO LUCAS JÚNIOR**, para fazer a leitura do **PARECER Nº 002/2024 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 002/2023, CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATOR: ALÍSIO LUCAS JÚNIOR. 1. HISTÓRICO: 1.1** Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 002/2024, de Origem do Poder Executivo Municipal, **CONSIDERANDO QUE: 1.2** A proposição referente ao QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. **1.3** Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; **2. ANÁLISE: 2.1** O Projeto em apreço, originário do Poder Executivo Municipal, **QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. 2.2** Estando ainda em obediência às regras da Lei Orgânica do Município, e demais Leis pertinentes, concernindo de acordo com o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. **2.3** É o Parecer que submeto aos demais Membros desta comissão, e recomendo que votem favoravelmente. **2.4** Em face do exposto considero o Projeto constitucional, juridicamente legal e tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. **VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO.** Sala das Comissões da**

**Art. 2º** Ficam incorporadas aos vencimentos as gratificações por titularidade de acordo com o PCCR do Município.

**Art. 3º** Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, serão os oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico – FUNDEB ou outra denominação que seja dada aos valores transferidos pelo Governo Federal, para o setor da Educação dos municípios.

**Art. 4º** As despesas de que trata o artigo 1º estão representadas na Unidade Orçamentária da Educação, constantes do orçamento vigente.

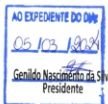
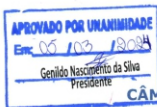
**Parágrafo Único.** Independentemente da autorização legislativa constante da Lei orçamentária vigente, o Poder Executivo poderá suplementar as dotações do Elemento de Despesa de Pessoal da Unidade Orçamentária da Educação, em percentual de até 3,62% (três inteiros e sessenta e dois) do valor originalmente fixado.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 01 de janeiro de 2024.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês de março de 2024.

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ**

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telef: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.512.434/0001-53  
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ ESTADO DA PARAÍBA, "CASA JOÃO GALDINO CHAVES", REALIZADA NESTE ANO DE 2024, NO DIA 23 DE FEVEREIRO.** Aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro, às dez horas e vinte minutos, na Câmara Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, "Casa João Galdino Chaves", iniciou-se esta Sessão, sob a Presidência do Vereador **GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, ALÍSIO LUCAS JÚNIOR (1º Secretário), o Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO (2º Secretário) e dos Vereadores ANTÔNIO FREITAS FILHO, ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA e a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÓ. A Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA e os Vereadores JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS não compareceram à Sessão. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em votação, a ATA da 01ª Sessão Ordinária desta Casa Legislativa, realizada no dia 02/02/2024, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida o Senhor Presidente passou para o Primeiro Secretário **ALÍSIO LUCAS JÚNIOR**, para fazer a leitura do **PARECER Nº 001/2024 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 001/2023, AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATOR: ALÍSIO LUCAS JÚNIOR. 1. HISTÓRICO: 1.1** Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 001/2024, de Origem do Poder Executivo Municipal, **CONSIDERANDO QUE: 1.2** A proposição referente ao QUE AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **1.3** Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; **2. ANÁLISE: 2.1** O Projeto em apreço, originário do Poder Executivo Municipal, **QUE AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2** Estando ainda em obediência às regras da Lei Orgânica do Município, e demais Leis pertinentes, concernindo de acordo com o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. **2.3** É o Parecer que submeto aos demais Membros desta comissão, e recomendo que votem favoravelmente. **2.4** Em face do exposto considero o Projeto constitucional, juridicamente legal e tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. **VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO.** Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalaú, em 22 de Fevereiro de 2024. **ALÍSIO LUCAS JÚNIOR, Vereador / Relator. PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 001/2024,****



**CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAU**

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53  
E-mail: camara.municipalcamalaup@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

Câmara Municipal de Camalaú, em 22 de Fevereiro de 2024. **ALUIÍSIO LUCAS JUNIOR, Vereador / Relator. PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 002/2024, QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em Sessão realizada às 10:00h do dia 22 de Fevereiro de 2024, fundamentada nos termos do Artigo 14, I; do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalaú, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, opinou **unanimemente** pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do PROJETO DE LEI Nº 002/2024, portanto, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Sala das Comissões em 22 de Fevereiro de 2024. **AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora - Presidente; ALUIÍSIO LUCAS JUNIOR, Vereador - Relator; KARINA EMANOELLE ALVES INÓ, Vereadora - Membro.** Em seguida o Senhor Presidente passou para o Primeiro Secretário **ALUIÍSIO LUCAS JÚNIOR**, para fazer a leitura do **PARECER Nº 002/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 002/2024, CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATORA: AUDENICE CHAVES SOUSA. 1. HISTÓRICO: 1.1** Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 002/2024, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE: 1.2 A propositura referente ao QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; 2. ANÁLISE: 2.1 O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme Mensagem enviada a esta Casa Legislativa, solicita a aprovação do PROJETO DE LEI Nº 002/2024, CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. 2.2 Consta-se que a medida é de natureza e de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em obediência as regras da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes, estando ainda de acordo com os princípios norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes e

**CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAU**

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53  
E-mail: camara.municipalcamalaup@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta Comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o Projeto Constitucional, Juridicamente legal e Tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalaú, 22 de Fevereiro de 2024. **AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora / Relatora. PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 002/2024, QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.** A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, em Sessão realizada em 22 de Fevereiro de 2024, às 11:00 horas, fundamentada nos termos do Artigo 14, I; do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalaú, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAU, opinou **unanimemente** pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do PROJETO LEI Nº 002/2024, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Sala das Comissões em 22 de Fevereiro de 2024. **ANTÔNIO DE FREITAS FILHO, Vereador - Presidente; AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora - Relatora; JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, Vereador - Membro.** O Senhor Presidente colocou em votação o **PARECER Nº001/2024, da Comissão de Justiça e Redação** referente ao PROJETO DE LEI Nº 001/2024 do Poder Executivo, cujo mesmo foi Aprovado por **Unanimidade**. O Senhor Presidente colocou em votação o **PARECER Nº 001/2024, da Comissão de Finanças e Orçamento** referente ao PROJETO DE LEI Nº 001/2024 do Poder Executivo, cujo mesmo foi Aprovado por **Unanimidade**. O Senhor Presidente colocou em votação o **PARECER Nº002/2024, da Comissão de Justiça e Redação** referente ao PROJETO DE LEI Nº 002/2024 do Poder Executivo, cujo mesmo foi Aprovado por **Unanimidade**. A seguir o Senhor Presidente coloca em PRIMEIRA votação o PROJETO DE LEI Nº 001/2024, de 19 de janeiro de 2024, do Poder Executivo, QUE AUTORIZA O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, cujo mesmo foi aprovado por **Unanimidade**. Em Seguida o Senhor Presidente coloca em PRIMEIRA votação o PROJETO DE LEI Nº 002/2024, de 19 de janeiro de 2024, do

**CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAU**

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53  
E-mail: camara.municipalcamalaup@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

Poder Executivo, QUE CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, cujo mesmo foi aprovado por **Unanimidade**. Os **Requerimentos da Vereadora AUDENICE CHAVES foram retirados de Pauta**. Dando continuidade o Senhor Presidente passa para o Primeiro Secretário **ALUIÍSIO LUCAS JÚNIOR**, para fazer a leitura dos Requerimentos N.ºs 013/2024, 014/2024 e 015/2024. **REQUERIMENTO Nº 013/2024, de AUTORIA: Vereador ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA. REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado pleito ao Senhor Prefeito Municipal no sentido de que seja CONCLUÍDA A REFORMA COM URGÊNCIA URGENTÍSSIMO DA ESCOLA FRANCISCO CHAVES VENTURA, para assim atender todos os alunos que estão sendo prejudicado a mais de um ano. Solicitação feita pelos pais e mães dos alunos. REQUERIMENTO Nº 014/2024, de AUTORIA: Vereador ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA. REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado pleito ao Senhor Prefeito Municipal no sentido de que o Prefeito interceda junto ao Governo do Estado, com urgência urgentíssimo, PROVIDENCIAR A LIMPEZA DAS ALGAROBAS DO SANGRADOR DO AÇUDE PÚBLICO DE CAMALAU, para assim atender vários pedidos da população. REQUERIMENTO Nº 015/2024, de AUTORIA: Vereador ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA. REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado pleito ao Senhor Prefeito Municipal no sentido de que seja ADQUIRIDO RECURSOS PARA CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS EM NOSSO MUNICÍPIO. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação os REQUERIMENTOS de N.ºs 013/2024, 014/2024 e 015/2024 que foi aprovado por **UNANIMIDADE**. Em seguida o Senhor Presidente passa para o Primeiro Secretário **ALUIÍSIO LUCAS JÚNIOR**, para fazer a leitura dos Requerimentos N.ºs 016/2024, 017/2024 e 018/2024. **REQUERIMENTO Nº 016/2024, de AUTORIA: Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO. REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvido Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja feito UM NOVO CEMITÉRIO no nosso município, devido ao antigo está com muitas pedras dificultando ao cavamento das novas covas e também por não ter mais tanto espaço assim dificultando a locomoção dos visitantes. REQUERIMENTO Nº 017/2024, de AUTORIA: Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO. REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvir do Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja CONSTRUÍDO UM VESTUÁRIO NO CAMPO DO SÍTIO DO MEIO, NA SEDE DO VASCO DA LAGOINHA, para beneficiar todos os atletas. REQUERIMENTO Nº****

**CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAU**

"Casa João Galdino Chaves"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-53  
E-mail: camara.municipalcamalaup@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

004/2024, de AUTORIA: Vereador **ELIEDSON BEZERRA BISPO. REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental, após ouvir do Plenário, que seja enviado pleito ao Senhor Prefeito Municipal, no sentido de que seja PROVIDENCIADA A PAVIMENTAÇÃO QUE DÁ ACESSO AO CEMITÉRIO SÃO JOSÉ, MAIS PRECISAMENTE ÀS IMEDIAÇÕES DO CEMITÉRIO NOVO, assim facilitando o acesso das pessoas quando precisarem fazer uso da referida localidade. Em seguida o Senhor Presidente colocou em votação os REQUERIMENTOS de N.ºs 016/2024, 017/2024 e 018/2024 que foram aprovados por **UNANIMIDADE**. A seguir o Senhor Presidente anunciou os três vereadores que se inscreveram a fazer uso da tribuna, com a sequência por ordem de sorteio: o Vereador **ELIEDSON BEZERRA BISPO, ALUIÍSIO LUCAS JUNIOR** e o Vereador **ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA**. Em seguida o Senhor Presidente GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, passou a palavra para o Vereador do PROS **ELIEDSON BEZERRA BISPO**, que iniciou sua fala dizendo: Boa noite colegas vereadores, funcionários da Casa, Senhor Presidente, público aqui presente, eu estou com um problema aqui na voz, já faz mais de noventa dias mas vou tentar falar um pouco, primeiramente quero aqui agradecer a Deus por mais um dia de trabalho e por tudo, principalmente por essas chuvas recentes que estava muito seco e agora veio chuva, melhorou, deu uma vida a todos nós né, isso pra nós é uma das maiores riquezas que a gente já teve, também Senhor Presidente quero parabenizar o Carnaval né, o Gigante, um carnaval bem organizado, um público enorme bem organizado mesmo, a segurança né, toda a organização está de parabéns, tenho certeza né que vai ser prestado conta nesse carnaval, já conversei com o Prefeito e vai mandar, alguns vereadores sempre batem nessa tecla e o Prefeito vai prestar conta, quero também aqui parabenizar a secretaria de agricultura, estão arando a terra, tem três tratores arando terra, lá no sítio roça velha, e está aí três tratores, a gente tem seis, estão em concerto os outros, mais três estão fazendo muita coisa para o nosso município, também a gente tem sessenta cisternas sendo construídas aqui na roça velha e hoje as obras do nosso governo, que estão sendo feitas, hoje também teve vinte cirurgias de cataratas e pterígio através do opera paraíba, cirurgia essas que tem sido realizadas demais por o opera paraíba e também teve cirurgia que o prefeito está ajudando através do município, também queria aqui falar que teve a inauguração da escola lá no sítio madeira agora no início de fevereiro e vai dar o conforto a aqueles alunos, ficou muito legal porque a estrutura do colégio não estava boa e tem que fazer uma coisa para deixar com segurança e tem que fazer assim, fazer o que tem que ser feito, também o colégio Francisco Chaves que está sendo feito, também logo, logo será entregue, uma obra que foi feita com recurso próprio né, ficou na história, a prefeitura como a de Camalaú fazer uma obra como essa,**



**CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAUÁ****"Casa João Galdino Chaves"**Av. São José, nº 20 - Telefone: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.512.434/0001-53  
E-mail: camara.municipalcamalauapb@gmail.com-CEP: 58.530-000, Camalaú - Paraíba

vai ficar na história né e tem que ser visto que não é fácil, então o Prefeito está de parabéns e acredito que mais obras irão ser feitas em nosso município, como também a adutora né, adutora do Congo ao Pindurão, uma obra de muita importância porque aquela localidade tinha muita necessidade né, e o Prefeito Bira junto com Flavinha estão de parabéns né, merecem e acredito que Pindurão será beneficiado com mais obra poder ter certeza disso, e sobre os requerimentos que foram colocados, eu coloquei três requerimentos de muita importância aqui, o vereador está com uma preguichinha para ler, mesmo com a voz ruim como estou mais vim aqui para falar, o requerimentos que eu solicito aqui é de um novo cemitério aqui em Camalaú, a gente sempre vai lá e ver a dificuldade de furar uma cova ali, é muita pedra, o espaço está se acabando, então eu solicito que seja feito um novo cemitério para que o pessoal possa enterrar os familiares em local mais adequado e eu estive até conversando com Professor Antônio e com Bira, eles falaram que é uma boa ideia e vai fazer essa obra, então se Deus quiser eu acredito que logo, logo vai ter esse lugar, tem outro requerimento que eu coloquei que é um vestiário no campo do sítio do meio, a lagoinha lá em Tetê, um vestiário, todo final de semana tem jogo e para os atletas terem mais conforto para se trocar e se preparar, então acredito que vai ser uma obra que será feita logo, logo, também tem outro requerimento que eu solicitei que seja feito a pavimentação na chegada do cemitério, a gente sabe que a chegada do cemitério ali é muito ruim, o carro da funerária tem muito trabalho para subir ali e acredito que eu fazendo a pavimentação ali vai melhorar o acesso 100%(cem por cento), desde 2017 (dois mil e dezessete) então acredito que vai ser feito né, pedi mais eu conversando com Bira e ele vai fazer, então pessoal minha voz está um pouco desgastada mais eu vou recuperar, tem dias que melhora outros piora, mas se Deus quiser eu vou melhorar, então agradecer a Deus e a todos, um bom final de semana, que Deus abençoe a todos. Em seguida o Senhor Presidente GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, passou a palavra para o Vereador do PL ALUÍSIO LUCAS JUNIOR, que iniciou sua fala dizendo: Boa noite a todos, eu tenho pouco para falar, só quero dizer os requerimentos de Nicinha foram retirados de Pauta porque ela não está na Câmara por não ter chegado a tempo e outra coisa é referente a merenda escolar que fizeram um espetáculo dizendo que a merenda estava podre e tinha bicho e que estavam com medo dos alunos adoecer, desculpa dizer a vocês vereadores, Antônio Bezerra, Karina que estão presentes, o promotor de justiça simplesmente arquivou a denúncia e não aprova que vocês enrolaram, apenas disseram que era tudo mentira de vocês, certo, está aqui, veio solicitação para Bezerra, Célio, Lilinha e para Karina, a prova e a resposta está aqui, Senhor Presidente era só isso, muito obrigado. Em seguida o Senhor Presidente GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, passou a palavra para o

*[Handwritten signatures and initials]*

**CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAUÁ****"Casa João Galdino Chaves"**Av. São José, nº 20 - Telefone: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.512.434/0001-53  
E-mail: camara.municipalcamalauapb@gmail.com-CEP: 58.530-000, Camalaú - Paraíba

Vereador do PROS ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, que iniciou sua fala dizendo: Boa noite Senhor Presidente, colegas vereadores, funcionários aqui presente, amigos da população aqui, vejo alguns funcionários aqui da Prefeitura é muito bom quando tem gente aqui para assistir o depoimento e discurso de cada vereador, inicialmente Senhor Presidente agradecer a Deus pai todo poderoso por está aqui mais uma vez exercendo o meu mandato de vereador né, com muita lisura e muita firmeza e procuro fazer aqui o que a população pedi né, vi aqui o colega subir na Tribuna para ler uma matéria que eu estava até lendo ali e não vi o Ministério dizendo que os vereadores são mentirosos, acho que eu não li todo, foi arquivado, eu tenho até uma gravação da própria secretaria dizendo que a merenda estava estragada, se for preciso eu vou fazer questão de trazer aqui na próxima reunião e colocar o que escutei né em uma reunião que teve lá e depois que ela viu o que tinha dito né pediu para o rapaz se retirar da sala, eu vou ver se é legal, se for legal eu vou colocar aqui, eu não fui lá para me mostrar não, fui ao Ministério Público a pedido de alguns pais de alunos, que aqui eu quero preservar, mais se for preciso eu trago alguns pais, eu não gosto de expor as pessoas né, infelizmente a gente ver o colega dizer que os vereadores são mentirosos né, eu vi que foi arquivado realmente, mais eu não vi na matéria dizer, até porque não é postura de nenhum Juiz né e nenhum Promotor chegar e dizer, não a vereadora Karina é uma mentirosa, talvez ele use um termo mais bonito né, mais elegante, não vejo e nunca vi nenhum decisão, contra ou a favor, um juiz se pronunciar dessa forma, mais o colega entendeu dessa forma, beleza, graças a Deus foi arquivado, o Ministério Público está dizendo, agora o que eu escutei da secretaria de educação foi isso, o depoimento dela foi que a merenda estava estragada e foi recolhida é o que eu sei da história é que alguns pais de alunos me passaram que os alunos que comeram dessa merenda estavam tendo problemas e infelizmente eu não como da merenda né, eu gostaria que fosse mentira o que me falaram, eu sou de compartilhar, eu sou um vereador que qualquer pessoa que vier a mim eu jamais vou ficar quieto porque a obrigação de nós vereadores, seria interessando que o colega vereador visse o que a diretora falou na gravação para que você veja que realmente não condiz com a realidade aqui, fui procurado por algumas mães de alunos, vi na gravação da funcionária lá ela mesmo dizendo que a merenda estava estragada mais foi recolhida, beleza, se você acha que ser vereador é ser isso né, vir aqui dizer que estou mentindo, meus colegas e eu estamos mentindo, pode dizer vou respeitar do mesmo jeito eu só não vou concordar com o que você disse né, porque é muito triste eu fui em busca de atender a pedido de pessoas que me procuraram, procuraram meus colegas, procuraram Karina né, então a gente fez o papel que é o papel do vereador, as pessoas quando denunciam a gente elas são a dona da razão né, acham

*[Handwritten signatures and initials]*

**CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAUÁ****"Casa João Galdino Chaves"**Av. São José, nº 20 - Telefone: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.512.434/0001-53  
E-mail: camara.municipalcamalauapb@gmail.com-CEP: 58.530-000, Camalaú - Paraíba

que estão fazendo a coisa certa, aí quando acontece uma coisa dessa a gente é tratado como lixo, mais bem deixa para lá, vamos seguir em frente a gente tem mais coisa para conversar, então aqui a abertura do Francisco Chaves como eu coloquei no meu requerimento né, é de muita importância a gente vem recebendo cobrança de alguns pais de alunos, eu fui informado até que alguns pais vão procurar vocês para que tome uma providência para agilizar a abertura daquele colégio porque não tem justificativa, você não poder começar uma obra sem planejamento e data, porque ali é uma escola e tem que funcionar, até quem diga que uns pais vieram me dizer que algumas salas estão com problemas mais outras dão para funcionar muito bem, então foi desmanchado tudo, mais enfim, eu gosto de trazer aquilo que o povo me pedi, não estou aqui atrás de criar fantasia não e nem falar por conta própria, eu gosto de trazer aqui aquilo que o povo me pedi, então vamos para frente com fé em Deus, o corte de terra, estamos muito atrasados, me parece que estão no terceiro turno ou até liguei para o secretário mais não consegui falar com ele, que alguns agricultores me procuraram e me falaram que estão no terceiro turno e eu não sei se é verdade porque eu queria ter falado com o secretário e eu não consegui é difícil falar com esse pessoal quando fica muito importante é difícil ter contato, tem pessoas que a alguns anos atrás falava comigo na maior naturalidade né, mais depois que deram alguns paços, eu não, eu sou vereador a seis mandatos, ainda esses dias algumas pessoas me procuraram e falaram eu gosto de você Bezerra porque você é aquela mesma pessoa de quando se reelegeu em 2000 (dois mil) e se eu me reeleger de novo vou continuar sendo a mesma pessoa pode ter certeza disso que minha porta vai está aberta para dizer sim e para dizer não porque muitos que são prefeito, eles as vezes deixa a porta fechada porque não tem mais condições nem de dizer sim e nem de dizer não, na minha porta como vereador ou qualquer coisa que eu me tornar um dia ela vai estar sempre aberta para dizer sim quando pode e para dizer não quando não poder, porque no mínimo o povo precisa disso, o povo precisa de ter acesso, acesso ao Prefeito, acesso aos vereadores e principalmente aos secretários porque são empregados do povo é um cargo de muita confiança, do primeiro escalão do governo né e a gente/hoje eu tive dificuldade de falar com secretário né, convive tanto com ele, ele precisou de mim, me ajudou muito com votos, mais infelizmente eu confesso a vocês Junior que o pessoal me manda mensagem me cobrando atrás de um trator, atrás de uma maquina e eu digo é isso mesmo, quando era do meu tamanho ele sempre me atendia, olhava minhas mensagens quando precisa eu ajudava quando podia, e hoje a gente ver pessoas que por se tornarem autoridades, não são todos os funcionários, mais hoje a gente ver alguns arrotando um negocio que ele ficou maior do que a função que ele exerce. **Vereador Aluisio Lucas Junior se**

*[Handwritten signatures and initials]*

**CÂMARA MUNICIPAL DECAMALAUÁ****"Casa João Galdino Chaves"**Av. São José, nº 20 - Telefone: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.512.434/0001-53  
E-mail: camara.municipalcamalauapb@gmail.com-CEP: 58.530-000, Camalaú - Paraíba

pronunciou e disse que ninguém é maior do que ninguém, onde todos nós somos iguais), eu sei disso, acho que sou até mais velho que você e o tem gente que vem me dizer "eu lembro que você é a mesma pessoas quando se elegeu no ano de 2000(dois mil)", e isso pra mim não tem preço porque eu vejo muitos ali que se tornam prefeito, Secretários e mudam de uma forma tão radical e as vezes as pessoas dizem eu não conheço mais fulano, infelizmente eu não entro mais na casa de fulano como eu entrava antes, isso é muito triste a gente ver, então gente eu gostaria de dizer que isso é passageiro, eu já estou aqui por muito tempo, Deus e o povo de Camalaú me deram essa honra de ser representante à 24 (vinte e quatro) anos quando eu terminar esse ano, eu não tenho mais o que exigir porque Deus e o povo de Camalaú já me deram demais, mais eu vou para o combate mais uma vez, os bastidores dizem que a oposição da autoridade é ele e que agora perde porque sempre se elegeu do lado da gente, se tiver que perder não tem problema, eu só não posso ser desonesto, não posso ser traidor, trair aquelas pessoas que tanto acreditaram em mim nesses tantos anos, porque pra mim o traidor é pior do que ladrão, porque Deus perdoo um ladrão mais não perdoo um traidor, então eu encerro Senhor Presidente com essas palavras, agradecer também a Doutor Romualdo porque eu dei a minha contribuição porque votei nele, a ideia foi dele da agua do Pindurão, claro que teve a parceria com o município de Camalaú, isso foi muito bom né as parcerias, mas o poço ficou ali entre Romualdo e prefeita do Congo e eu tenho certeza, eu dei a minha contribuição porque acreditei, votei em Romualdo na primeira eleição, ele perdeu, votei nessa, fui até censurado porque não votei nos candidatos da elite politica do município de Camalaú, mas enfim, se existe um voto que eu tenho consciência que deu certo foi o de Doutor Romualdo porque quando vem para Camalaú vai na minha casa, tenho o privilegio de receber meu Deputado sempre e toda segunda feira tenho o privilegio, uma certa vez Rafinha disse, Bezerra você pode ter certeza que a minha casa é a sua, eu tenho esse privilegio, posso até deixar de posta, mais eu tenho certeza Senhor Presidente que eu levo as pessoas para ele atender e juntando os politicos tudim de Camalaú não consegui fazer o que um vereador como eu, porque eu fui atrás e não consegui e tenho certeza que não é diferente com vocês, porque eu já consegui cirurgia de todo jeito, dentro da área que Romualdo atua eu tenho servido muita gente através do meu Deputado Romualdo, então eu já digo de público qualquer pessoa que eu apoiar me peça qualquer coisa agora o voto de Romualdo não me peça não, eu tenho a obrigação, tem gente que diz que ele deve dar uma mesada a Antônio Bezerra, a mesada é o povo que eu levo para ele atender, entro na casa, tomo café, quando chega meio dia me chama para almoçar, então isso é muito grande, são essas as minhas palavras Senhor Presidente, eu teria mais algumas coisas para falar mais as

*[Handwritten signatures and initials]*





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ**

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-63  
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

vezes o conteúdo muda de rumo e a gente tem que inserir no momento o que veio aparte, como vocês viram eu e meus colegas fomos chamados de mentirosos, mas Deus sabe de tudo, sabe que a gente não estava fazendo politicagem somos por o certo e se alguém quiser eu trago, por que o celular talvez eu use nessa Tribuna na próxima reunião para trazer o que a coordenadora lá disse que a merenda estava estragada, agora é claro que quando o Ministério Público chega as coisas mudam né Senhor Presidente, muito obrigada por a atenção de todos que Deus abençoe a cada um. E por ter cumprido com a pauta do dia ocorrido, o Presidente declarou encerrada a Sessão. E para constar, eu, ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalaú, 23 de Fevereiro de 2024.

ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA  
Secretária da Sessão

GENILDO NASCIMENTO DA SILVA  
Presidente

ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR  
1º Secretário

ELIEDSON BEZERRA BISPO  
2º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ**

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-63  
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

fixado. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 01 de janeiro de 2024. Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de janeiro de 2024. **UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO.** E por ter cumprido com a pauta do dia ocorrido, o Presidente declarou encerrada a Sessão. E para constar, eu, ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalaú, 05 de Março de 2024.

ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA  
Secretária da Sessão

GENILDO NASCIMENTO DA SILVA  
Presidente

AUDENICE CHAVES SOUSA  
1ª Secretária

ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR  
2º Secretário

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em: 07/03/2024  
Genildo Nascimento da Silva  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ**

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-63  
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

AO EXPEDIENTE DO DIA:  
07/03/2024  
Genildo Nascimento da Silva  
Presidente

**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ ESTADO DA PARAÍBA, “CASA JOÃO GALDINO CHAVES”, REALIZADA NESTE ANO DE 2024, NO DIA 05 DE MARÇO.** Aos cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e vinte minutos, na Câmara Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, “Casa João Galdino Chaves”, iniciou-se esta Sessão, sob a Presidência do Vereador GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, o Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO (Vice-Presidente), a Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA (1ª Secretária), o Vereador ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR (2º Secretário) e dos Vereadores AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, o Vereador ANTÔNIO FREITAS FILHO e a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÓ. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em votação, a ATA da 02ª Sessão Ordinária desta Casa Legislativa, realizada no dia 23/02/2024, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária fazer a leitura do OFÍCIO GP Nº 021/2024, Camalaú, 22 de fevereiro de 2024. Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, Câmara Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, e demais Parlamentares Locais. Faço uso do presente expediente oficial de comunicação entre os Poderes para, ao externar a honra em cumprimentá-los, encaminhar, para democrática deliberação deste Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 003/2024, datado de 22 de fevereiro de 2024, que trata do reajuste do quadro de Magistério do município de Camalaú-PB. Certos do pronto atendimento, renovamos os votos de elevada estima e distinta consideração. Cordialmente, **UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO, PREFEITO INTERINO.** Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária fazer a leitura do PROJETO DE LEI Nº 003/2024, de 22 de janeiro de 2024. REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Constitucional do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminhou para democrática deliberação da Câmara, o seguinte Projeto de Lei: Art. 1º Os vencimentos dos servidores do quadro do Magistério, lotados no setor da Educação deste município, serão reajustados consoante ao estabelecido na Lei Federal 11.738/2008, fixados em relação a carga horária de no mínimo 30 (trinta) horas semanais. § 1º O reajuste concedido no caput deste artigo será da ordem de 3,62% (três inteiros e sessenta e dois) por cento sobre os atuais vencimentos, tomando-se como parâmetro o atual valor de vencimento de cada Simbologia. Art. 2º Ficam incorporadas aos vencimentos as gratificações por titularidade de acordo com o PCCR do Município. Art. 3º Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, serão os oriundos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB ou outra denominação que seja dada aos valores transferidos pelo Governo Federal, para o setor da Educação dos municípios. Art. 4º As despesas de que trata o artigo 1º estão representadas na Unidade Orçamentária da Educação, constantes do orçamento vigente. **Parágrafo Único.** Independentemente da autorização legislativa constante da Lei orçamentária vigente, o Poder Executivo poderá suplementar as dotações do Elemento de Despesa de Pessoal da Unidade Orçamentária da Educação, em percentual de até 3,62% (três inteiros e sessenta e dois) do valor originalmente

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em: 05/03/2024  
Genildo Nascimento da Silva  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ**

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-63  
E-mail: camara.municipalcamalaupb@gmail.com-CEP: 58.530-000. Camalaú - Paraíba

AO EXPEDIENTE DO DIA:  
05/03/2024  
Genildo Nascimento da Silva  
Presidente

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ ESTADO DA PARAÍBA, “CASA JOÃO GALDINO CHAVES”, REALIZADA NESTE ANO DE 2024, NO DIA 07 DE MARÇO.** Aos sete dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e vinte minutos, na Câmara Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, “Casa João Galdino Chaves”, iniciou-se esta Sessão, sob a Presidência do Vereador GENILDO NASCIMENTO DA SILVA, o Vereador ELIEDSON BEZERRA BISPO (Vice-Presidente), a Vereadora AUDENICE CHAVES SOUSA (1ª Secretária), o Vereador ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR (2º Secretário) e dos Vereadores AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, o Vereador ANTÔNIO FREITAS FILHO e a Vereadora KARINA EMANOELLE ALVES INÓ. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente colocou em votação, a ATA da 01ª Sessão Extraordinária desta Casa Legislativa, realizada no dia 05/03/2024, da sessão anterior, na qual foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária fazer a leitura do PARECER Nº 003/2024 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 003/2024, REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATOR: ALUÍSIO LUCAS JÚNIOR. 1. HISTÓRICO: 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 003/2024, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE: 1.2 A propositura referente ao QUE REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; 2. ANÁLISE: 2.1 O Projeto em apreço, originário do Poder Executivo Municipal, QUE REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2 Estando ainda em obediência às regras da Lei Orgânica do Município, e demais Leis pertinentes, concernindo de acordo com o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o Projeto constitucional, juridicamente legal e tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalaú, em 05 de Março de 2024. ALUÍSIO LUCAS JUNIOR, Vereador / Relator. PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 003/2024,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telef: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-43  
E-mail: camara.municipalcamalau.pb@gmail.com-CEP: 58.530-000, Camalaú - Paraíba

QUE REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em Sessão realizada às 10:00h do dia 06de Março de 2024, fundamentada nos termos do Artigo 14, I, do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalaú, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 003/2024, portanto, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Sala das Comissões em 06 de Março de 2024. AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora – Presidente; ALÍSIO LUCAS JUNIOR, Vereador – Relator; KARINA EMANOELLE ALVES INÓ, Vereadora – Membro. Em seguida o Senhor Presidente passou para Primeira Secretária fazer a leitura do PARECER Nº 003/2024 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 003/2024, QUE REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ORIGEM: PODER EXECUTIVO. RELATORA: AUDENICE CHAVES SOUSA.

1. HISTÓRICO: 1.1 Por despacho do Presidente desta Casa Legislativa vem a esta Comissão o PROJETO DE LEI Nº 003/2024, de Origem do Poder Executivo Municipal, CONSIDERANDO QUE: 1.2 A propositura referente ao QUE REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 1.3 Na forma do Parágrafo 2º do Artigo 47, combinado com o artigo 51 do Regimento Interno, relato a presente matéria; 2. ANÁLISE: 2.1 O Projeto de Lei em apreço, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, conforme Mensagem enviada, a esta Casa Legislativa, solicita a aprovação do PROJETO DE LEI Nº 003/2024, QUE REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2.2 Consta-se que a medida é de natureza e de iniciativa do Poder Executivo Municipal, em obediência as regras da Lei Orgânica do Município, e demais leis pertinentes, estando ainda de acordo com os princípios norteadores da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações pertinentes e o Regimento Interno desta Casa e, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre e compete a esta Comissão analisar. 2.3 É o Parecer que submeto aos demais Membros desta Comissão, e recomendo que votem favoravelmente. 2.4 Em face do exposto considero o Projeto Constitucional, Juridicamente legal e Tecnicamente correto, e, no mérito, o acolho. VOTO, PORTANTO, PELA SUA APROVAÇÃO. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Camalaú,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

“Casa João Galdino Chaves”

Av. São José, nº 20 - Telef: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.513.434/0001-43  
E-mail: camara.municipalcamalau.pb@gmail.com-CEP: 58.530-000, Camalaú - Paraíba

06 de Março de 2024. AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora / Relatora. PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 003/2024, QUE REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, em Sessão realizada em 06 de Março de 2024, as 10:00 horas, fundamentada nos termos do Artigo 14, I, do Artigo 34, I, e do Artigo 35, I, da Lei Orgânica do Município de Camalaú, bem como do Artigo 33, I, e Artigos 51 e 52, do REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 003/2024, esta Comissão aprova a presente matéria e recomenda as providências de praxe. Sala das Comissões em 06 de Março de 2024. ANTÔNIO DE FREITAS FILHO, Vereador – Presidente; AUDENICE CHAVES SOUSA, Vereadora – Relatora; JOSÉ GILIARDE MAGALHÃES DA SILVA, Vereador – Membro. O Senhor Presidente colocou em votação o PARECER Nº003/2024, da Comissão de Justiça e Redação referente ao PROJETO DE LEI Nº 003/2024 do Poder Executivo, cujo mesmo foi Aprovado por Unanimidade. O Senhor Presidente colocou em votação o PARECER Nº 003/2024, da Comissão de Finanças e Orçamento referente ao PROJETO DE LEI Nº 003/2024 do Poder Executivo, cujo mesmo foi Aprovado por Unanimidade. A seguir o Senhor Presidente coloca em PRIMEIRA votação o PROJETO DE LEI Nº 003/2024, de 22 de janeiro de 2024, do Poder Executivo, QUE REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, cujo mesmo foi aprovado por Unanimidade. E por ter cumprido com a pauta do dia ocorrido, o Presidente declarou encerrada a Sessão. E para constar, eu, ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA, que secretariei a sessão, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada será assinada por mim, pela Mesa Diretora desta Câmara e rubricada pelos demais vereadores presentes. Camalaú, 07 de Março de 2024.

ÍTALA FERNANDA JERÔNIMO DE LIMA  
Secretária da Sessão

GENILDO NASCIMENTO DA SILVA  
Presidente

AUDENICE CHAVES SOUSA  
1ª Secretária

ALÍSIO LUCAS JUNIOR  
2ª Secretário